

O CONCEITO DE ABRIGAMENTO PARA UMA CASA ABRIGO PARA MULHERES EM OURINHOS - SP.

THE SHELTER CONCEPT FOR A SHELTER HOUSE FOR WOMEN IN OURINHOS - SP.

¹COSTA, B. R. P. B.; ²GOMES, G. F. M.

^{1e2} Departamento de Arquitetura e Urbanismo – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos - UNIFIO/FEMM.

RESUMO

A violência contra a mulher no Brasil é recorrente, atingindo inúmeras mulheres de todas as classes e etnias. Nenhuma delas está isenta de sofrer opressão, uma vez que se baseia no gênero. Em todas as décadas, a luta feminista teve conquistas importantes para a sociedade, como a Lei Maria da Penha e as Redes de Enfretamento para ajudá-las nesse combate. Toda a pesquisa desse trabalho será aplicada no projeto de uma Casa Abrigo para mulheres em situação de violência em Ourinhos – SP. O estudo foi feito a partir de referenciais teóricos abrangendo temas envolvendo o feminismo, os tipos de violência, a Lei Maria da Penha, as redes de enfrentamento, a história das casas abrigos e o conceito de abrigamento. Os resultados obtidos através de todas as formas de metodologia, foram que, a luta contra violência está longe do fim, visto que, muitas mulheres estão diariamente convivendo com o agressor, sujeitas a violência, e as casas abrigos do Brasil sofrem com a precariedade e falta de investimento do governo para recebê-las apropriadamente. Portanto, conclui-se que, é necessário um projeto da Casa Abrigo em Ourinhos – SP, uma vez que é uma cidade com grande influência na região, com mais de 100 mil habitantes.

Palavras-chave: Abrigamento; Mulheres; Violência.

ABSTRACT

Violence against women in Brazil is recurrent, affecting countless women of all classes and ethnicities. None of them is exempt from being oppressed, since it is based on gender. In all decades, the feminist struggle has had important achievements for society, such as the Maria da Penha Law and the Confront's Networks to help them in this fight. Given this scenario, this research will support the project of a Shelter House for women in situations of violence in Ourinhos – SP. The study was based on theoretical references covering themes involving feminism, types of violence, the Maria da Penha Law, confront's networks, the history of shelter houses and the concept of shelter. The results obtained through all forms of methodology were that the fight against violence is far from over, since a lot of women are daily living with the aggressor, subjected to violence, and the shelters in Brazil suffer from precariousness and lack of government investment to receive them properly. Therefore, it is concluded that, it is necessary a project of Shelter House in Ourinhos – SP, since it is a city with great influence in the region, with more than 100 thousand inhabitants.

Keywords: Shelter; Women; Violence.

INTRODUÇÃO

Segundo Schraiber *et al* (2002) ao redor do mundo, cerca de 20% a 50% das mulheres, pelo menos uma vez na vida, vai sofrer algum tipo de violência. Já no Brasil, os casos mais registrados são os de violência doméstica, sendo eles, 77,6% originados por parceiros ou ex-parceiros.

Entre os anos de 2004 e 2005, o Governo Federal, lançou a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres que, tem como objetivo, definir conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à qualquer tipo de

violência contra a mulher, tal como, disponibilizar toda assistência e garantir que os direitos das mesmas sejam cumpridos. (SILVA, 2011)

Antes mesmo do Governo lançar essa política, em 2003, criou-se a Secretaria de Políticas para Mulheres, dessa maneira, as ações passaram a ter um maior investimento como a criação de novos serviços, como exemplo, Centro de Referência à Mulher, Defensoria da Mulher, entre outros. Em razão disso, surgiu um estímulo à formação de redes compostas por todos os serviços que possam atender as mulheres em risco de violência, de modo que ofereça atendimentos psicológicos, médicos e sociais em um mesmo local. (SILVA, 2011)

Esse local é conhecido como Casa Abrigo ou Casa de Acolhimento, mesmo sendo previsto na Lei Maria da Penha, só é possível encontra-las em apenas 142 de 5.570 municípios brasileiros, segundo dados do IBGE, divulgados em 2013 ainda valendo atualmente.

Contando com o fato de que no Brasil, a cada 11 minutos, uma mulher é violentada, a importância da construção desses edifícios é alta. Para isso, a análise do tema a ser desenvolvido abrange o estudo de sua evolução história e seu significado perante a sociedade. Essa pesquisa se torna importante na medida em que fornece ao autor, a visão ampliada da questão a ser abordada e proporciona o conhecimento de como esse tema se insere na sociedade, bem como suas modificações e permanências no tempo.

METODOLOGIA

Para a concepção das informações, fez-se necessária uma pesquisa aprofundada no assunto, em busca da compreensão no que se refere a violência contra a mulher e o intuito da busca do abrigo para uma melhora de vida, em uma análise psicológica, médica e arquitetônica de suas condicionantes e delimitações, através de análises.

O início da pesquisa baseou-se no levantamento e revisão bibliográfica sobre o tema a partir de consultas em livros, artigos e sites, além da pesquisa documental, pois citamos a lei governamental usada para as mulheres, com isso podemos compreender as principais questões relacionadas ao objeto de estudo. Abordando a origem da agressão do homem sobre a mulher, como surgiram as políticas de enfrentamento à essa violência e a situação das mulheres brasileiras nos dias atuais, além das medidas combativas que existem no país.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A luta das mulheres contra a violência é antiga, sabe-se que desde a antiguidade as mulheres são vítimas de maus tratos e da desigualdade de gênero. A violência era admitida, pois até certo tempo, as mulheres eram submissas aos homens, dependendo totalmente do poder deles.

A escritura bíblica impõe uma condição secundária à mulher, atribuindo-lhe a culpa pela quebra do paraíso, assim, a sociedade cristã levou isso em plena consideração, difundindo-se a ideia da submissão feminina, ante a ascendência do homem em todas as relações.

Na época do Brasil Colônia, entre 1500 e 1822, ainda era uma cultura enraizada de repressão as minorias, desigualdade e de patriarcado. As mulheres eram propriedades dos seus pais, maridos ou quaisquer que fossem os chefes de família. As lutas eram focadas em carências como direito à vida política, educação, direito ao divórcio e livre acesso ao mercado. Durante o Império, entre 1822 e 1889, o direito à educação para mulher, sendo inaugurada a primeira escola para meninas no Brasil, fundada por Dionísia Gonçalves Pin. (FAHS, 2018)

Em 1907, a greve das costureiras trouxe algumas mudanças para o país, buscando melhores condições na indústria têxtil, onde predominava o trabalho feminino. Algumas das exigências seriam a regularização da jornada de trabalho e abolição da jornada noturna. No mesmo ano, foi aprovada a resolução para salário igualitário pela Conferencia do Conselho Feminino Internacional do Trabalho e aceitação das mulheres no serviço público.

Já em 1922, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino retomou as discussões sobre a mulher na política, cujo principal objetivo era o voto e o livre acesso das mulheres ao campo de trabalho. Em 1928, foi autorizado o primeiro voto feminino em Mossoró – RN, mesmo ano em que é eleita a primeira prefeita do país em Lajes – RN. Ambos os atos foram anulados, porém abriram grandes discussões sobre o direito à cidadania das mulheres.

Durante o governo de Getúlio Vargas, o sufrágio feminino foi garantido, ou seja, o direito de votar e à candidatura das mulheres, sendo inserido no corpo de texto do Código Eleitoral Provisório, mas sendo plena na Constituição de 1946. (FAHS, 2018)

O Período Ditatorial no Brasil fez com que o movimento feminista perdesse a força, porém algumas conquistas podem ser citadas, como, a criação da Fundação

das Mulheres no Brasil, aprovação da lei do divórcio e a criação do Movimento Feminino pela Anistia. Nos anos 60, o movimento trouxe algumas questões que perduram até hoje para o melhoramento, entre elas, o acesso a métodos contraceptivos, saúde preventiva, igualdade entre homens e mulheres, proteção a mulher contra violência, equidade salarial, apoio em casos de assédio, etc.

Com a Constituinte de 1988, diversas propostas dos movimentos sociais, incluindo temas relativos à saúde, família, trabalho, violência, discriminação, cultura e propriedade da terra foram incorporadas à Nova Constituição.

Adentrando ao século XXI, a luta se tornou mais significativa, em 2003 foi gerada a Secretaria de Políticas para Mulheres, órgão federal que tem como um de seus trabalhos, o canal 180 de denúncias contra a violência. Em 2006, durante o governo de Dilma Rousseff, foi sancionada a Lei 13.140/15, que torna qualificado o homicídio quando realizado contra razão de gênero feminino.

Apesar dos notáveis avanços, as mulheres estão longe de chegar à etapa final dessa luta. Combater a desigualdade de gênero persiste como um grande desafio, pois ainda existe injustiça salarial, violência e baixa representação nos âmbitos políticos.

Entre tantas desigualdades, a mais preocupante é a violência. A definição da violência contra a mulher foi fundamentada na Convenção de Belém do Pará em 1994, segundo a qual, constitui “qualquer ato ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Surgindo assim o feminicídio que é, o homicídio da mulher por um conflito de gênero, ou seja, por ser mulher. Os crimes são praticados por homens, geralmente sendo parceiros ou ex-parceiros, em situação de abuso familiar, ameaças ou intimidação, normalmente em situações que a mulher tem menos poder que o homem. (D'AGOSTINO, 2013)

Dados retirados da Folha de São Paulo em 2019, mostram que o feminicídio cresceu cerca de 7,2% no país, com a morte de 1.310 mulheres no ano passado vítimas de violência, em 2018 foram 1.222, ou seja, de acordo com esses dados, três a quatro mulheres são assassinadas em média a cada dia no Brasil.

A cada cinco minutos, uma mulher é agredida no Brasil. Uma em cada quatro irá sofrer violência durante sua vida. No país ocorrem, em média, 50 mil notificações

de estupro por ano, mais de 70% das vítimas de estupro conhecem seus agressores, e estima-se que isso corresponda a apenas 10% do total. (IPEA, 2012)

A maior motivação do crime costuma ser ciúme, separação ou pedido de rompimento não aceito. O agressor costuma usar faca, ferramentas, materiais de construção ou suas mãos, o que estiver ao seu alcance para agredir e matar, usando com repetição de golpes, dando clareza que pretende destruí-la. (BRAGON, 2020)

Podemos concluir que o alto índice de mortalidade feminina é fruto de uma sociedade imposta patriarcalmente, no qual, apenas o fato de ser mulher implica em um maior risco de violência. Ademais, os levantamentos provam que a violência é uma situação difícil de se romper, causando uma fatalidade.

Foram criadas redes de proteção, desenvolvendo-se em denúncias e julgamentos legais, fazendo com que a temática da violência ganhasse notoriedade, mas a violência em si não diminuiu. Além de que muitas mulheres não confiam nas instituições e não fazem denúncia. Com tudo isso, o IPEA fez a recomendação de que fossem adotadas medidas maiores voltadas ao enfrentamento contra as violências, pois, conforme dito, o feminicídio é evitável.

Diante dos meios legais de proteção para as mulheres, a Lei n. 11.340/2006 de Combate à Violência Doméstica e Familiar, foi sancionada pelo ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em agosto de 2006, foi batizada como Lei Maria da Penha.

Maria da Penha Maia Fernandes, nascida em Fortaleza – CE, é farmacêutica, ficou conhecida pela incansável luta contra a violência sofrida pelo ex-companheiro, sofreu diversas agressões que a deixaram paraplégica. Nos primeiros anos que foi à justiça, o agressor conseguiu sair impune, somente em 1998, o caso ficou conhecido internacionalmente.

A vítima, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), mesmo diante de um delito internacional, o Estado brasileiro continuou omissos. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018)

Somente em 2001, após receber quatro ofícios do CIDH-OEA, o Estado foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância em relação às violências praticadas contra as mulheres brasileiras, a história significava bem mais do que um caso isolado, mostrava a realidade que acontecia diariamente no Brasil, o agressor saindo em liberdade. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018)

Dessa maneira, em 2002 foi formado um Consórcio de ONGs Feministas com o intuito de elaborar uma lei que pudesse combater a violência doméstica e familiar contra essas mulheres. Após muitos debates contra a justiça, o projeto foi aprovado com unanimidade, com a recomendação que o Estado do Ceará arcasse com as consequências dos danos morais e físicos que Penha sofreu.

Com essa conquista, Maria da Penha recebeu diversas homenagens mundo a fora, como Ordem de Rio Branco – 2009, International Women of Courage Award – 2010, Orden de Isabel la Católica – 2011, TEDx Fortaleza – 2012, Prêmio de Direitos Humanos – 2013, Medalha de Abolição – 2015, Prêmio Franco-alemão de Direitos Humanos e do Estado de Direito – 2016, Indicação ao Prêmio Nobel da Paz – 2017 e o Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União – 2018. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018)

A Lei criou maneiras de coibir a violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, protegendo-a de qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, crueldade ou opressão, garantindo sua integridade física, psicológica, sexual e patrimonial.

Ainda, a lei trouxe diversos benefícios alcançados por mulheres:

A Lei criou um mecanismo judicial específico os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres com competência cível e criminal; inovou com uma série de medidas protetivas de urgência para as vítimas de violência doméstica; reforçou a atuação das Delegacias de Atendimento à Mulher, da Defensoria Pública e do Ministério Público e da rede de serviços de atenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar; previu uma série de medidas de caráter social, preventivo, protetivo e repressivo; definiu as diretrizes das políticas públicas e ações integradas para a prevenção e erradicação da violência doméstica contra as mulheres, tais como: implementação de redes de serviços interinstitucionais, promoção de estudos e estatísticas, avaliação dos resultados, implementação de centros de atendimento multidisciplinar, delegacias especializadas, casas abrigo e realização de campanhas educativas, capacitação permanente dos integrantes dos órgãos envolvidos na questão, celebração de convênios e parcerias e a inclusão de conteúdos de equidade de gênero nos currículos escolares. (MORENO, 2014)

No decorrer dos anos, podemos notar a importância disso tudo, entre 1980 e 2013, a Lei mostrou-se muito eficiente, após sua implementação, a taxa de feminicídio caiu para 1,7% ao ano, calculado proporcionalmente ao crescimento populacional feminino. (FLACSO, 2015)

Além da lei, foi criada uma rede de enfrentamento que, se configura como uma equipe de atendimento multidisciplinar, nada mais é que a atuação estruturada dos diversos serviços de apoio e atendimento à mulher. Acredita-se que o enfrentamento

do problema exige políticas públicas e só se efetivará quando houver o encadeamento de ações interligadas.

No início dos anos 80, as mobilizações das mulheres originaram as denúncias dos agressores, comumente absolvidos por defesa de honra. Ressaltaram dessa luta, a criação da SOS Mulher, uma organização que procurava se constituir como um espaço de reflexão e de mudança das condições da vida das mulheres. No entanto, logo entrou em colapso, pois as feministas entraram em crise ao que ver que seus esforços não resultavam em mudança das atitudes das vítimas, que logo voltavam a conviver com os agressores.

Desse processo, surgiram conquistas importantes, como o Conselho Nacional de Direitos da Mulher, os Conselhos Estaduais e Municipais da Condição Feminina e as Delegacias da Defesa da Mulher. Estas, de acordo com a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (2006), estão em todas as capitais e no Distrito Federal, mas sua distribuição é desigual. Menos de 10% dos municípios brasileiros possuem Delegacia da Mulher, 11% estão situadas nas capitais, 49% estão na região Sudeste que concentra 43% da população feminina. 32% estão localizadas no Estado de São Paulo que concentram 22% da população feminina. (RIBEIRO, 2010)

Em 2007, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi lançado e consolida a necessidade de uma rede articulada de atendimento. Com isso, a atuação governamental deixou de ser um apoio emergencial e ter campanhas isoladas, partindo para serviços especializados,

A capacitação de agentes públicos para prevenção e atendimento, a criação de normas e padrões de atendimentos, o aperfeiçoamento da legislação, o incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e a ampliação do acesso as mulheres à justiça e aos serviços de Segurança Pública. (SILVA, 2011)

Além dessas, podem ser citados outros marcos importantes, a criação da Central de Atendimento à Mulher, no canal 180, criada em 2005, com objetivo de orienta-las em situação de risco sobre seus direitos, é um recurso gratuito, portanto, um grande avanço na divulgação dos serviços.

Atualmente, a Rede de Enfretamento é constituída por serviços especializados e não especializados. Os especializados são aqueles de suporte exclusivo à vítima, tais como Delegacia Especializada de Atendimento à mulher, Juizados, Abrigos, Casas de Acolhimento, Defensorias Especializadas, Central de Atendimento. Os não especializados, por sua vez, compreendem unidades de saúde, hospitais,

maternidades, IML, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outras delegacias.

Dentro da Rede de Enfrentamento, o que ganha destaque nesse trabalho são as Casas Abrigo ou Casas de Acolhimento. A história das primeiras Casas Abrigo do mundo surgiu na década de 1970 e foram resultados de iniciativas de grupos particulares que não eram ligados ao Estado. Após intensas lutas de movimentos feministas, sem muitos recursos voltados ao atendimento para as vítimas de violência doméstica e familiar, sem ajuda do governo, pois o mesmo considerava algo de caráter privado.

O primeiro abrigo não sigiloso foi criado em Londres, na Inglaterra entre 1971 e 1972. Já o sigiloso, foi fundado por grupos feministas também na Inglaterra, após uma ruptura com o primeiro modelo de casa abrigo. Em 2015, já eram cerca de 300 unidades do novo tipo em todo país, já que antigamente eram serviços não governamentais, vistos como espaços democráticos, não hierárquicos, voltadas para o empoderamento e conscientização das mulheres. (FORMIGHIERI, 2015)

Posteriormente, na década de 1980, as casas abrigos foram profissionalizadas, em razão da incorporação dos projetos pelo Estado, isso gerou um alcance da política pública a respeito da violência. Todavia, conforme Formighieri cita, surgiram algumas críticas sobre,

A perda dos ideais feministas de emancipação e empoderamento, predomínio de uma visão assistencialista dos serviços, estrutura burocrática e hierarquizada dos abrigos, e não participação das mulheres nos processos decisórios referentes aos serviços. (FORMIGHIERI, 2015)

Na década de 1990, também houveram críticas em relação ao caráter sigiloso das casas, alegando que este aumenta o sentimento de isolamento, contribuindo para a invisibilidade do problema e desconsiderando o potencial da comunidade como agente de segurança, além de tornar a casa estigmatizada.

Já no Brasil, a primeira Casa Abrigo ocorreu em São Paulo, em 1986, dando sequência à outras semelhantes, no Ceará e no Distrito Federal, na década de 90. Nos anos seguintes, o número foi aumentando e em 2011 já eram 70 Casas Abrigo em todo território nacional, a maioria governamentais e sigilosos.

O abrigamento no Brasil, engloba diversas possibilidades como serviços, programas e benefícios para o acolhimento de mulheres que estão em situação de risco. De acordo com as Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Risco e de Violência,

O abrigo, portanto, não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas abrigo, casas de passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc.), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que asseguram o bem estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar. (SILVA, 2011)

Para isso, a mulher necessita de um acompanhamento do serviço especializado na rede de atendimento juntamente com a segurança pública, já que se trata de uma ação que precisa de proteção especial. O ato de se abrigar no local só é válido quando todos os outros recursos disponíveis estiverem esgotados.

Os objetivos das diretrizes buscam propor novas metodologias de abrigo, tão como, a criação de serviços de acolhimento temporário de curta duração. Além de estabelecer um fluxo geral de atendimento entre os serviços da rede e os serviços de abrigo, ainda, propor novas diretrizes para integração dos serviços de abrigo no país, por meio da criação da Central de Abrigo.

Portanto, todo o conceito, refere-se ao conjunto de recomendações que norteiam o abrigo das mulheres e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo-se todas as formas de violência, desde a doméstica até o tráfico de mulheres e novas formas de abrigo, tais como, abrigo temporário de curta duração, casa de passagem, albergues, entre outros.

CONCLUSÃO

Nota-se que, a importância da luta a favor dos direitos das mulheres foi conquistando seu espaço na sociedade. Porém, mesmo com toda a evolução e desenvolvimento nesse parâmetro, ainda é possível encontrar negligências em relação aos atendimentos em diversos âmbitos, além da falha justiça para condenação dos agressores. Os resultados da pesquisa vieram ao encontro dessa necessidade expressa, em forma de proposta de anteprojeto arquitetônico de um edifício institucional com ambientação natural, familiar, técnica, contemporânea e confortável.

A fundamentação teórica é de verdadeira importância para o desenvolvimento do projeto de uma Casa Abrigo para Mulheres em Ourinhos – SP, a fim de compreender o que é o edifício e quais funções ali exercidas, unindo o uso institucional e o uso doméstico em um mesmo programa arquitetônico. Com todas as pesquisas realizadas, podemos entender a necessidade de uma mulher diante do abrigo,

garantindo a integridade física e psicológica, além de poder auxiliar na ressocialização.

REFERÊNCIAS

BRAGON, Ranier. **Feminicídio cresce no Brasil e explode em alguns estados. Folha de São Paulo**, Brasília, 22 fevereiro de 2020. Cotidiano. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/02/feminicidio-cresce-no-brasil-e-explode-em-alguns-estados.shtml> > Acesso em: 18 maio de 2020.

D'AGOSTINO, Rosanne. **Lei Maria da Penha não reduziu morte de mulheres por violência, diz Ipea**. G1, São Paulo, 25 setembro de 2013. Disponível em: < <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/09/lei-maria-da-penha-nao-reduziu-morte-de-mulheres-por-violencia-diz-ipea.html> > Acesso em: 18 maio de 2020.

FAHS, Ana C. Salvatti. **Movimento Feminista: História**. 2018. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/movimento-feminista> > Acesso em: 18 maio de 2020.

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília – DF, 2015. Disponível em: < https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf >. Acesso em: 05 maio de 2020.

GARCIA, Leila Posenato et al. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Brasília, IPEA, setembro de 2013. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf >. Acesso em: 18 maio de 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais, Perfil dos Municípios Brasileiros, 2013**. Disponível em: < ftp://ftp.ibge.gov.br/Perfil_Municipios/2013/munic2013.pdf > Acesso em: 19 de março de 2020.

JUNIOR, Aloisio Formighieri. **Casa Abrigo em Curitiba para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**. 2015. 107 f. Trabalho de Conclusão do Curso (Graduação) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

LIMA, Juliana Domingos de. **Feminismo, origens, conquistas e desafios no século 21**. NEXO, São Paulo, 09 março de 2020. Disponível em: < <https://www.nexojornal.com.br/explicado/2020/03/07/Feminismo-origens-conquistas-e-desafios-no-s%C3%A9culo-21> > Acesso em: 23 março de 2020.

MORENO, Renan de Marchi. **A Eficácia da Lei Maria da Penha**. *Direito Net*, 2014. Disponível em: < <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8757/A-eficacia-da-Lei-Maria-da-Penha> > Acesso em: 24 abril 2020.

QUEM é Maria da Penha. **Instituto Maria da Penha**, 2018. Disponível em: < <http://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html> > Acesso em: 24 abril 2020.

SCHRAIBER, L et al. **Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. Revista Saúde Pública**, São Paulo, v.36, n.4, ago. 2002. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89102002000400013&script=sci_arttext > Acesso em: 23 março de 2020.

RIBEIRO, Mônica Dias. **Movimento Feminista na fonte dos centros de combate à violência contra mulheres**, 2010. Disponível em: < <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/5.MonicaDias.pdf> > Acesso em: 20 maio de 2020.

SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.
Memórias 2003-2006. Brasília, 2006.

SILVA, Taís Cerqueira. **“Diretrizes Nacionais Para O Abrigamento De Mulheres Em Situação de Risco E Violência”**. Brasília, DF: Ideal Gráfica E Editora, 2011.

SILVA, Taís Cerqueira. **“Política Nacional De Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”**. Brasília, DF: Ideal Gráfica E Editora, 2011.